

CERC^{CO}

Tabela de Preços

Versão 7.23



Sumário

Vigência	3
Condições Gerais	3
1. Direitos Creditórios e Títulos de Crédito Mercantis	5
1.1 Preço	5
1.2 Desconto por Volume	6
2. Contratos e Instrumentos Financeiros	6
2.1 Contratos de Crédito contra Terceiros	6
2.1.1 Direitos Creditórios e Títulos de Créditos Financeiros	6
2.1.1.1 Realizados por Entidades Não Reguladas pelo BCB ou CVM	6
2.1.1.1.1 Preço	6
2.1.1.2 Realizados por Entidades Reguladas pelo BCB ou CVM	7
2.1.1.2.1 Preço	7
2.1.2 Contratos oriundos de compra e venda ou locação de imóveis	7
2.1.2.1 Registro	8
2.1.2.2 Ônus	9
2.2 Recebíveis do Agronegócio	9
2.2.1 Sem Gestão de Lastros	9
2.2.2 Com Gestão de Lastros	10
3. Recebíveis de Arranjos de Pagamento	11
3.1 Avaliação e Registro de Arranjos de Pagamentos	11
4. Registro de Títulos Bancários CDB e RDB	16
4.1 Preço	16
4.1.2 Taxa por Quantidade de Detentores	17
4.1.3 Taxa de Registro	17
4.1.4 Gravame	18
4.1.5 Emissão de Certidão	18
4.1.6 Outros	18
5. Ônus sobre Ativos Financeiros	18
6. Certidão	19

Vigência

Esta tabela passa a vigorar a partir de 01 de março de 2026.

A Tabela de Preços será reajustada no início de cada ano pelo IPCA, ou de acordo com a política de preços da CERC.

Observação 1: enquanto preços mínimos, máximos e fixos são atualizados anualmente de acordo com a evolução da inflação, as faixas de volumetria poderão ser atualizadas com base no IPCA acumulado de um ou mais anos em função da análise que é feita no final do exercício de cada ano.

Condições Gerais

Os termos utilizados nesta Tabela de Preços têm o significado a eles atribuído no Glossário do Regulamento do Sistema CERC ou dos respectivos Manuais de Produtos.

Haverá custo conforme condição vigente quando o Registro ou Ônus for recusado.

O período de apuração das transações é do primeiro ao último dia do mês respectivo.

A fatura será emitida e enviada 5 dias antes do vencimento. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam: (i) Multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die; e (ii) Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

Regras de Faturamento Mínimo Mensal

Valores Mínimos por Tipo de Ativo Financeiro:

- Regra Geral: R\$ 2.730,00 mensais para cada tipo de Ativo Financeiro.
- Cédulas e Direitos Creditórios: R\$ 160,00 mensais para Ativo Financeiros de cada uma dessas categorias.
- Duplicatas: R\$ 545,00 mensais para operações específicas deste tipo de Ativo Financeiro.
- Antecipação pré-contratada (arranjos de pagamento): R\$ 520,00

- Tarifa mínima cobrada exclusivamente na ausência de transações em arranjo de pagamento. Caso haja transações, aplica-se o valor mínimo da regra geral (R\$ 2.730,00), sem somar as tarifas mínimas.

Aplicação das Regras: O faturamento mínimo é aplicado individualmente para cada categoria de Ativo Financeiro utilizado. Caso sejam operadas múltiplas categorias de Ativos Financeiros no mesmo mês dentro da faixa mínima, os valores serão cobrados de forma cumulativa, somando-se o valor mínimo aplicável a cada categoria.

1. Direitos Creditórios e Títulos de Crédito Mercantis

Duplicatas Mercantis ou de Serviços (aplicável para Duplicatas Rurais)

1.1 Preço

PLANO LIGHT SPOT			PLANO LIGHT MONITORADO			PLANO BÁSICO			PLANO PADRÃO		
I. Fornecimento de status inicial (Indicadores restritivos para Registro), para 100% dos Ativos Financeiros II. Registro			I. Mesma oferta do serviço Light Spot II. Atualização de Avaliação do Ativo Financeiro em frequência padronizada pela CERC III. Registro			I. Fornecimento de status inicial do Ativo e das Partes (dados completos), para 100% dos Ativos Financeiros II. Resultados dos Indicadores de Consistência da CERC (algoritmos), para 100% dos Ativos Financeiros III. Registro			I. Mesma oferta do serviço Básico II. Atualização de Avaliação do Ativo Financeiro e das Partes em frequência padronizada pela CERC		
Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo	Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo	Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo	Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo
0,002%	R\$ 0,200	R\$ 1.245,97	0,002%	R\$ 0,460	R\$ 1.245,97	0,002%	R\$ 0,375	R\$ 1.245,97	0,003%	R\$ 0,991	R\$ 1245,97

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Duplicata Cartular | Duplicata Rural | Entre outros

OBS 1: Para um Ativo Financeiro que for registrado, será incluso uma Avaliação.

OBS 2: Os Planos podem ser escolhidos por Ativo Financeiro.

O preço por ativo financeiro é calculado pela multiplicação (i) da taxa diária, (ii) o período de dias compreendido entre a data de vencimento do ativo financeiro e a data de requisição de avaliação ou registro e (iii) o volume financeiro do ativo financeiro. Caso esse preço seja inferior ao Valor Mínimo, considera-se o Valor Mínimo. Caso esse preço seja superior ao Valor Máximo considera-se o Valor Máximo. Caso contrário, considera-se o preço calculado.

As tarifas, em todos os planos, incluem os valores de registro e Avaliação, de forma unificada. As tarifas serão cobradas na sua totalidade quando realizada a Avaliação, independentemente da concretização do registro.

1.2 Desconto por Volume

QUANTIDADE MENSAL DE ATIVOS FINANCEIROS	TAXA DE DESCONTO	
	PLANO BÁSICO	PLANO PADRÃO
Até 20.000	0,00%	0,00%
De 20.001 até 100.000	5,00%	5,00%
De 100.001 até 500.000	7,50%	10,00%
De 500.001 até 1.000.000	10,00%	15,00%
De 1.000.001 até 2.000.000	12,50%	20,00%
Acima ou igual a 2.000.001	15,00%	25,00%

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Duplicata Cartular | Duplicata Rural | Entre outros

Considera o total de Avaliações e registros no mês para o respectivo plano.

2. Contratos e Instrumentos Financeiros

2.1 Contratos de Crédito contra Terceiros

2.1.1 Direitos Creditórios e Títulos de Créditos Financeiros

2.1.1.1 Realizados por Entidades Não Reguladas pelo BCB ou CVM

2.1.1.1.1 Preço

PREÇO PARA REGISTRO	
Saldo Médio Mensal Registrado	Taxa por mês
Até R\$ 500.000,00	0,09%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	0,08%
De R\$ 1.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,07%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	0,06%
Acima ou igual a R\$ 10.000.000,01	0,05%

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Cheque | Nota Promissória | Nota Promissória Rural | Entre outros

2.1.1.2 Realizados por Entidades Reguladas pelo BCB ou CVM

2.1.1.2.1 Preço

O valor total da taxa de Registro é o resultado da soma: da média do saldo diário ao longo do mês (calculado a partir dos dias em que houver saldo) e do valor de Cessão das Parcelas Registradas, respeitando os preços estabelecidos na tabela abaixo:

FAIXA	SALDO MÉDIO MENSAL REGISTRADO	TAXA POR MÊS
1	Até R\$ 1.000.000.000,00	0,00154%
2	De R\$ 1.000.000.000,01 até R\$ 2.500.000.000,00	0,00148%
3	De R\$ 2.500.000.000,01 até R\$ 5.000.000.000,00	0,00123%
4	De R\$ 5.000.000.000,01 até R\$ 7.500.000.000,00	0,00109%
5	Acima ou igual a R\$ 7.500.000.000,01	0,00089%

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Cédula de Crédito Bancário (CCB) | Direito Creditório (DC) | Entre outros

O cálculo das faixas é realizado de forma progressiva, ou seja, aplica-se a taxa incidente da primeira faixa sobre o saldo médio mensal e posteriormente, sobre o saldo médio mensal residual aplica-se a taxa da próxima faixa.

	TAXA	VALOR MÍNIMO POR PARCELA CEDIDA
Cessão de Parcela Registrada	0,03%	R\$ 0,036

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Cédula de Crédito Bancário (CCB) | Direito Creditório (DC) | Entre outros

2.1.2 Contratos oriundos de compra e venda ou locação de imóveis

Os referidos Ativos Financeiros, tarifados pela regra geral de tarifação do item “2.1. - Contratos de Crédito contra Terceiros” vigente até a versão 7.13 da Tabela de Preços, passam a ser tarifados conforme as seguintes condições:

2.1.2.1 Registro

DIREITOS CREDITÓRIOS (UNIDADES POR EMPREENDIMENTO)	VALOR	VALOR DA PARCELA MENSAL (12X)
Até 100	R\$ 10.290,12	R\$ 857,51
De 101 até 200	R\$ 19.209,72	R\$ 1.600,81
De 201 até 300	R\$ 26.756,64	R\$ 2.229,72
De 301 até 400	R\$ 32.930,76	R\$ 2.744,23
De 401 até 500	R\$ 37.733,16	R\$ 3.144,43
De 501 até 600	R\$ 41.163,96	R\$ 3.430,33

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Contratos imobiliários | Entre outros

Acima de 600 unidades, será cobrado o valor de R\$ 22,84 por unidade adicional

Incluso 1 registro por venda, para nova venda de unidades distratadas ou cedidas entre clientes será cobrado o valor de R\$ 17,04 pelo registro de um novo contrato de compra e venda

VALOR DE VENDA DA UNIDADE	PERCENTUAL SOBRE O VOLUME CONCILIADO NO MÊS
Até R\$ 240.000,00	0,044%
De R\$ 240.000,01 a R\$ 500.000,00	0,022%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 750.000,00	0,016%
De R\$ 750.000,01 até R\$ 1.000.000,00	0,012%
De R\$ 1.000.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,009%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 3.000.000,00	0,005%
Acima ou igual a R\$ 3.000.000,01	0,004%

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Contratos imobiliários | Entre outros

Adicional de 0,005% por mês de atraso no registro, cumulativo por mês de atraso

Metodologia: o valor da unidade determina a faixa, os valores pagos do contrato de compra e venda no período de um mês determina o valor da tarifação.

2.1.2.2 Ônus

TAXA SOBRE O VALOR TOTAL DA GARANTIA	VALOR MÁXIMO
0,025%	R\$ 39.959,62
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Contratos imobiliários Entre outros.	

2.2 Recebíveis do Agronegócio

2.2.1 Sem Gestão de Lastros

A Taxa por mês incide de forma progressiva

PLANO SPOT			
I.	Avaliação de status inicial do Ativo e das Partes +		
II.	Registro do Ativo +		
III.	Certidão Eletrônica do Ativo		
Volume Financeiro			Taxa (%)
Faixa	De	Até	
1	0,01	R\$ 100.000.000,00	0,00100%
2	R\$ 100.000.000,01	R\$ 1.000.000.000,00	0,00096%
3	R\$ 1.000.000.000,01	R\$ 3.000.000.000,00	0,00080%
4	R\$ 3.000.000.000,01	R\$ 10.000.000.000,00	0,00071%
5	R\$ 10.000.000.000,01	R\$ 100.000.000.000,00	0,00058%
6	Acima ou igual a R\$ 100.000.000.000,01		0,00020%
Valor Mínimo (mensal)			
Não se aplica			
Valor Máximo (mensal)			
R\$ 1.245,97			

2.2.2 Com Gestão de Lastros

Valores mínimos e máximos mensais.

PLANO SPOT			
I.	Gestão de Lastros (Seleção, Alocação e Gestão de Suficiência)		
II.	Registro do Ativo		
III.	Certidão Eletrônica do Ativo		
Volume Financeiro			Taxa(%)
Faixa	De	Até	
1	0,01	R\$ 100.000.000,00	0,00173%
2	R\$ 100.000.000,01	R\$ 1.000.000.000,00	0,00151%
3	R\$ 1.000.000.000,01	R\$ 3.000.000.000,00	0,00124%
4	R\$ 3.000.000.000,01	R\$ 10.000.000.000,00	0,00092%
5	R\$ 10.000.000.000,01	R\$ 100.000.000.000,00	0,00065%
6	Acima ou igual a R\$ 100.000.000.000,01		0,00018%
Valor Mínimo (mensal)			
Não se aplica			
Valor Máximo (mensal)			
R\$ 1.245,97			
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): CDCA Entre outros			

A Taxa por mês incide de forma progressiva

3.Recebíveis de Arranjos de Pagamento

3.1 Avaliação e Registro de Arranjos de Pagamentos

Res. CMN nº 4.734 e Res. BCB nº 264 (antiga Circ. BCB 3.952)

AVALIAÇÃO (Solicitação de Agendas)	
CONCEITO: • Agendas batch ou online cuja relação exista na base de controle. As agendas podem conter URs constituídas ou não constituídas • Desde que exista a relação entre Estabelecimento Comercial x Arranjo x Credenciadora, as agendas serão cobradas mesmo que não retornem valor (não constituídas) e nem possuam efeitos de contrato; METODOLOGIA: I. Valor cobrado por dia por cada Agenda solicitada por mês pelo Participante CERC; II. Agenda é o conjunto de URs resultantes da solicitação de um mesmo Usuário Final Receber/Titular + Arranjo (Bandeira + Tipo de Operação) + Credenciadora;	
Agenda online: R\$ 0,0228 por solicitação	Agenda batch R\$ 0,0115 por solicitação por dia
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)	

REGISTRO

Antecipações pós-contratadas e outros
(contratos de troca de titularidade, cessão fiduciária e demais)

METODOLOGIA:

Mês de Apuração: mês de referência do cálculo.

Parâmetros de cobrança:

- (A) Taxa: percentual que incide sobre Valor Base;
 (B) Valor Constituído do Efeito de Contrato: valor máximo constituído do efeito sobre a UR no mês de liquidação;
 (C) Valor da Antecipação Pós-contratada: Corresponde ao valor antecipado sobre a UR pela IC no Mês de Apuração, acrescido do produto entre a quantidade total de URs e o valor de referência indicado na Tabela 3.1.4.;
 (D) Valor da Antecipação Pré contratada: Corresponde ao valor antecipado sobre a UR pela IC no Mês de Apuração, acrescido do produto entre a quantidade total de URs e o valor de referência indicado na Tabela 3.1.4, deduzindo-se desse montante o desconto referente ao mês, conforme descrito na Tabela 3.1.5.
 (E) Valor Base da UR: (B) + (C) + (D) das operações realizadas pelo Participante tarifado no mês em que ocorre (i) liquidação da UR atingida por efeito de contrato; (ii) liquidação da antecipação pós-contratada, (iii) vencimento do contrato, ou (iv) desconstituição do efeito (v) liquidação da UR atingida por antecipação pré-contratada. Nos demais meses é 0;
 (F) Tarifação por contrato: é um valor mensal cobrando pela quantidade de UR atingidas por cada contrato (item 3.1.1)
 (G) Tarifação por efeito na UR na liquidação: a cada mês de apuração, é $(1 - H) \times (A) \times (B + C + D)$;
 (H) Desconto por volumetria: percentual calculado de acordo com a composição de faixas atingidas (item 3.1.2);
 (I) Agendas por aplicação de efeito de contrato
 (J) Tarifação Total: soma, no Mês de Apuração, de todas as (G) + (F) + (I);
 (K) Desconto ao Final da Fatura: Desconto aplicado sobre o valor da Tarifação Total (item 3.1.3).

Operações isentas: Bloqueios Judiciais.

VALOR COBRADO:**Taxa:**

0,03%

Tarifação por contrato:

a partir de R\$ 0,33
(conforme tabela do item 3.1.1)

Agenda por aplicação de efeito de contrato:

R\$ 0,0057 por solicitação por dia durante a vigência do contrato

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)

3.1.1 Tabela de Tarifação por Contrato (“F”)

QUANTIDADE DE URS POR CONTRATO	VALOR MENSAL
Até 30	R\$ 0,33
De 31 até 100	R\$ 1,15
De 101 até 500	R\$ 2,28
De 501 até 1.000	R\$ 4,57
De 1.001 até 2.000	R\$ 9,14
De 2.001 até 4.000	R\$ 18,30
De 4.001 até 8.000	R\$ 36,59
De 8.001 até 16.000	R\$ 54,89
De 16.001 até 32.000	R\$ 109,78
Acima ou igual a 32.001	R\$ 0,0033 por UR

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)

Quantidade de URs Ativas no contrato ao final do mês de referência da fatura.

Caso os efeitos de contratos tenham sido baixados antes do último dia do mês, será cobrado valor pro-rata proporcional aos dias úteis do mês em que o contrato esteve vigente sobre as URs.

3.1.2 Desconto por Volume (“H”)

VALOR CONSTITUÍDO DO EFEITO DE CONTRATO + VALOR DA ANTECIPAÇÃO PÓS CONTRATADA + VALOR DA ANTECIPAÇÃO PRÉ CONTRATADA	VALOR DE DESCONTO
Até R\$ 25.000.000,00	0,0%
De R\$ 25.000.000,01 a R\$ 75.000.000,00	65,0%
De R\$ 75.000.000,01 a R\$ 175.000.000,00	80,0%
De R\$ 175.000.000,01 a R\$ 400.000.000,00	90,0%
Acima ou igual a R\$ 400.000.000,01	95,0%

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)

Os descontos são calculados e aplicados por carteira, de forma independente. O valor total da fatura corresponde à soma dos resultados individuais de cada carteira, respeitando as condições específicas aplicadas a cada uma delas.

3.1.3 Desconto ao final da Fatura (“K”)

VALOR DA FATURA	DESCONTO
Até R\$ 50.000,00	0%
De R\$ 50.000,01 a R\$ 150.000,00	2%
De R\$ 150.000,01 a R\$ 300.000,00	3%
De R\$ 300.000,01 a R\$ 600.000,00	4%
De R\$ 600.000,01 a R\$ 1.000.000,00	5%
De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00	10%
De R\$ 20.000.000,01 a R\$ 40.000.000,00	20%
De R\$ 40.000.000,01 a R\$ 80.000.000,00	40%
Acima ou igual a R\$ 80.000.000,01	80%

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)

Desconto calculado e aplicado exclusivamente com base nos valores relativos à operação com Recebíveis de Arranjos de Pagamento.

3.1.4 – Valor da UR Antecipação pós e pré contratada

Tipo de UR	Valor por UR criada (R\$)
Pós	0,073
Pré	0,0033

3.1.5 - Desconto Progressivo de Antecipação Pré

Mês referente	<u>DESCONTO</u>
Mar / 2026	90%
Abr / 2026	75%
Mai / 2026	60%
Junho / 2026	45%
Julho / 2026	30%
Ago / 2026	15%
Set / 2026	0%

Poderão ser repassados aos Participantes CERC os valores decorrentes do acionamento dos mecanismos de interoperabilidade para suas operações, no que excederem os valores cobrados pela CERC (L).

Tarifação Final: Tarifação Total do Mês apurado subtraído o Desconto Final da Fatura, somado ao valor de interoperabilidade que excederem os valores cobrados pela CERC $[(1-K) \times (J)] + L$.

4.Registro de Títulos Bancários

CDB e RDB

4.1 Preço

O valor total da tarifa de Registro é o resultado da soma: Saldo Médio Mensal Registrado, Quantidade Mensal de Detentores, Quantidade Mensal de Registros e Correções, para cada tipo de ativo financeiro (RDB e CDB).

4.1.1 Taxa de Permanência

SALDO MÉDIO MENSAL REGISTRADO	TAXA POR MÊS
Até R\$ 500.000.000,00	0,00300%
De R\$ 500.000.000,01 até R\$ 1.000.000.000,00	0,00270%
De R\$ 1.000.000.000,01 até R\$ 2.000.000.000,00	0,00250%
De R\$ 2.000.000.000,01 até R\$ 5.000.000.000,00	0,00250%
De R\$ 5.000.000.000,01 até R\$ 10.000.000.000,00	0,00230%
De R\$ 10.000.000.000,01 até R\$ 15.000.000.000,00	0,00200%
De R\$ 15.000.000.000,01 até R\$ 20.000.000.000,00	0,00180%
De R\$ 20.000.000.000,01 até R\$ 30.000.000.000,00	0,00150%
De R\$ 30.000.000.000,01 até R\$ 40.000.000.000,00	0,00130%
De R\$ 40.000.000.000,01 até R\$ 50.000.000.000,00	0,00100%
De R\$ 50.000.000.000,01 até R\$ 75.000.000.000,00	0,00080%
De R\$ 75.000.000.000,01 até R\$ 100.000.000.000,00	0,00065%
De R\$ 100.000.000.000,01 até R\$ 150.000.000.000,00	0,00050%
Acima ou igual a R\$ 150.000.000.000,01	0,00040%

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Certificado de Depósito Bancário (CDB) | Recibo de Depósito Bancário (RDB) | Entre outros

A Taxa por mês incide de forma progressiva.

4.1.2 Taxa por Quantidade de Detentores

QUANTIDADE MENSAL DE DETENTORES	VALOR UNITÁRIO MENSAL
Até 100.000	R\$ 0,0121
De 100.001 - 500.000	R\$ 0,0116
De 500.001 - 1.000.000	R\$ 0,0108
De 1.000.001 - 5.000.000	R\$ 0,0097
De 5.000.001 - 10.000.000	R\$ 0,0084
Acima ou igual a 10.000.001	R\$ 0,0072

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Certificado de Depósito Bancário (CDB) | Recibo de Depósito Bancário (RDB) | Entre outros

O Valor Unitário mensal incide de forma progressiva.

4.1.3 Taxa de Registro

QUANTIDADE MENSAL DE REGISTROS	VALOR UNITÁRIO MENSAL
Até 500.000	R\$ 0,00241
De 500.001 até 1.000.000	R\$ 0,00229
De 1.000.001 até 2.000.000	R\$ 0,00219
De 2.000.001 até 5.000.000	R\$ 0,00197
De 5.000.001 até 10.000.000	R\$ 0,00175
De 10.000.001 até 20.000.000	R\$ 0,00153
De 20.000.001 até 30.000.000	R\$ 0,00131
De 30.000.001 até 40.000.000	R\$ 0,00087
De 40.000.001 até 50.000.000	R\$ 0,00054
Acima ou igual a 50.000.001	R\$ 0,00032

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Certificado de Depósito Bancário (CDB) | Recibo de Depósito Bancário (RDB) | Entre outros

O Valor Unitário mensal incide de forma progressiva.

4.1.4 Gravame

GRAVAME		
I. Constituição de ônus e gravames sobre Ativos Financeiros registrados.		
TAXA POR MÊS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
0,015%	R\$ 60,11	R\$ 18.146,37
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Todos		

4.1.5 Emissão de Certidão

CERTIDÃO	
I. Informações sobre ônus e gravames relacionados a Ativos Financeiros registrados.	
Valor Unitário	
	R\$ 12,57
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Todos	

4.1.6 Outros

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
Cancelamento de Registro	R\$ 12,57
Retificação de Registro	R\$ 12,57
Solicitações de Relatórios não previstos por Leiautes do Sistema	R\$ 12.050,00 por solicitação, com isenção mediante justificativa aceita pela CERC
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Todos	

5. Ônus sobre Ativos Financeiros

ÔNUS		
I. Constituição de ônus e gravames sobre Ativos Financeiros registrados. II. Compreende a publicidade perante terceiros para emissão de Certidões.		
Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo
0,003%	N/A	R\$ 1.245,97
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Todos		

Para o gravame a taxa ao mês é aplicada sobre o valor do Ativo Financeiro e/ou da Operação vinculada ao Ativo Financeiro.

6. Certidão

CERTIDÃO	
I. Informações sobre ônus e gravames relacionados a Ativos Financeiros e/ou Operações registrados.	
Valor Unitário	R\$ 12,57
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Todos	

Para Certidão o custo é isento para as 4 (quatro) primeiras solicitadas pelo Agente de Registro para a CERC, sendo cobrado a partir da 5ª Certidão.